



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - LFDA-GO E A EMPRESA PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA-EPP.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28/03/2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2019, inscrita CPF nº 095.462.918-38, portadora da carteira de identidade nº 22643-711 SSP - SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.625.964/0001-00, sediada na Rua Florestina, nº 555, Miranda, Araguari-MG, CEP 38.444-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Luiz de Souza, Sócio Proprietário**, portador da Carteira de Identidade nº 8.756.533 - SSP/MG, e CPF nº 036.558.036-80, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços para controle de pragas e vetores e a limpeza de reservatórios de água, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000015/2015-92**, decorrente do Pregão nº **14/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, aplicação de reajuste de 10,04% correspondente ao percentual acumulado do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV de Setembro de 2017 a Setembro de 2018 e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 11/2015, referente a contratação de serviço para controle de pragas e vetores e a limpeza de reservatórios de água, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão nº 14/2015, para o atendimento das necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – Go - LFDA-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:	15.625.964/0001-00
E-mail:	ponto.limpo@hotmail.com; comercial@pontolimposervicos.com.br
Fone:	(34) 3242 – 2966 / (34) 98892 – 0966



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
				Anterior	Reajuste	Reajustado	Anterior	Reajuste	Reajustado
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, COM MICRO-PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA NAS CAIXAS DE ESGOTO, RALOS, CAIXAS DE GORDURAS E EM TODA ÁREA INTERNA, BEM COMO NOS RALOS E ESGOTOS DA ÁREA EXTERNA DOS PRÉDIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO LANAGRO/GO, UTILIZANDO PRODUTOS SEM CHEIRO E QUE NÃO CAUSE DANO À SAÚDE DOS COLABORADORES.	VISITAS	3	2.234,75	224,37	2.459,12	6.704,25	673,11	7.377,36
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUAS TIPO TAÇA DE 15.000 LITROS CADA.	VISITAS	2	430,26	43,20	473,46	860,52	86,40	946,92
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUATRO CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO DE 500 LITROS CADA.	VISITAS	2	430,26	43,20	473,46	860,52	86,40	946,92
Valor Global (R\$)							8.425,29	845,90	9.271,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal até 08/09/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032
Fonte: 010000000
Programa de Trabalho: 137879
Elementos de Despesa: 339039-78
PI: FUNLAB
Modalidade de Empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 08/09/2020).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em até 3 (três) parcelas de R\$ 2.459,12 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) cada, a depender dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

4.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em até 2 (duas) parcelas de R\$ 473,46 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) cada, a depender dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

4.1.3. o pagamento para o item 3 será realizado em até 2 (duas) parcelas de R\$ 473,46 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) cada, a depender dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.3. O valor de R\$ 845,90 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), devido a contratada referente aos serviços prestados no período de setembro/2017 a setembro/2018 será pago em parcela única.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços dos serviços prestados no período de setembro/2018 a setembro/2019, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado em 12 (doze) meses até setembro/2019 (setembro/2018 a setembro/2019), tão logo seja divulgado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 06 de setembro de 2019.


Representante legal da CONTRATANTE

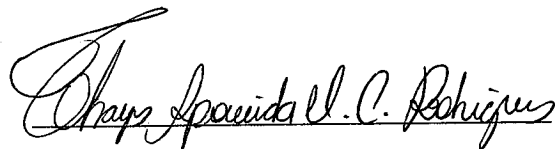
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos M. MENDES
CPF nº: 018.870.341-10
Identidade nº: 2.532.752


Nome: Chays Aparecida U.C. Rodrigues
CPF nº: 118.417.436-90
Identidade nº: MG 17.999.102

